

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

357

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>84/2016</b>	27/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 58/2016</b>	04/07/2016	18/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/07/2016		350.023,03	19/07/2016	19/07/2016

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2016</b>	19/07/2016	19/07/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
W P DO BRASIL LTDA - EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	18/07/2017	365 (Dia)	18/07/2017	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

358

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016**  
**PROCESSO Nº 84/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Gabinete, Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infra Estrutura, Educação, Negócios Jurídicos, Contabilidade, Finanças, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **W P DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, sito a Av. Amazonas, nº 2270, CEP: 86.975-000, neste ato representada pela representante legal a Senhora **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 04.483.808/0001-28, portador da Cédula de Identidade nº 2.152.878-1/SSP PR, residente e domiciliada na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
15998 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W c/ 8 ml	80	SERV	WP DO BRASIL	22,00	1.760,00
16001 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W c/ 8 ml	80	SERV	WP DO BRASIL	23,50	1.880,00
16002 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 96 C8767W PRETO	84	SERV	WP DO BRASIL	64,70	5.434,80
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET	1.000,00	SERV	WP DO BRASIL	48,80	48.800,00
16031 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P/ IMPRESSORA HP p/ impressora HP 5650 nº 56	10	SERV	WP DO BRASIL	63,00	630,00
16035 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP p/ impressora HP 901TRICOLOR -	90	SERV	WP DO BRASIL	24,06	2.165,40
16036 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP901XL PR p/ impressora HP901XL PRETO -	90	SERV	WP DO BRASIL	22,48	2.023,20
16038 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG 1665 , cor preta	210	SERV	WP DO BRASIL	44,00	9.240,00

*Carla*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16041 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG cartucho ML 1610d1, REFERENCIA IMPRESSORA 1610 1615L COR TINTA PRETA	10	SERV	WP DO BRASIL	44,00	440,00
16044 - RECARGA DE TONER 35A PARA HP LASER JET P 1005	70	SERV	WP DO BRASIL	64,40	4.508,00
16050 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML 1865 XAA PRETO	50	SERV	WP DO BRASIL	130,00	6.500,00
16051 - RECARGA DE TONNER Q 2612A HP LASER JET	354	SERV	WP DO BRASIL	45,90	16.248,60
18596 - RECARGA DE CARTUCHO 950 PRETO	514	SERV	WP DO BRASIL	69,00	35.466,00
18598 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 MAGENTA	359	SERV	WP DO BRASIL	70,00	25.130,00
22752 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 PRETO	50	SERV	WP DO BRASIL	70,00	3.500,00
23015 - RECARGA DE TONER HP 80 A / 80X	80	SERV	WP DO BRASIL	60,50	4.840,00
23016 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- PRETO 70	20	SERV	WP DO BRASIL	22,10	442,00
23019 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLORIDA	30	SERV	WP DO BRASIL	24,06	721,80
23020 - RECARGA DE CARTUCHO 662 PRETO	30	SERV	WP DO BRASIL	22,48	674,40
25879 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 80A	20	UNI	PREMIUM	5,10	102,00
25882 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 1610	4	UNI	PREMIUM	5,10	20,40
25884 - RECARGA DE TONER LEX MARK E 260 DN	6	SERV	WP DO BRASIL	112,80	676,80
25885 - TONER (CASCO VAZIO) LEX MARK E 260 DN	3	UNI	PREMIUM	5,80	17,40

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços/produtos licitados deverão ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

*Carla*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **LUANA LORDELOS FERNANDES**, MATRÍCULA Nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **GERALDO APARECIDO ZACHARIAS** Nº 643, **CARLOS EUCLYDES MAZZETTI**, 1056, **JEANE MORITZ PAVÃO** Nº 3750, **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI** Nº 3754, **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, Nº 3744, **NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**, Nº 3783, **EDILSON CORSINI PEREIRA**, Nº 4091, **AVELINA MANOSSO DA SILVA** Nº 3790, **JOÃO PAULO DA SILVA** Nº 3772, **ENEDINA R. TURCATTO** Nº 1270, **JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA** Nº 1028, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

*Carla*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

361

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.39
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.39
04.001	0412100212012	00000	3.3.90.39
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.39
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.39
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.39
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.39
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.39
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.39
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.39
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.39
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.39
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.39

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

*claxla*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

362

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

*Acxela*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

363

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

*Carla*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

364

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

*maxla*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

W P DO BRASIL LTDA EPP  
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

366

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>84/2016</b>	27/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 58/2016</b>	04/07/2016	18/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0200104122003620033390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/07/2016		350.023,03	19/07/2016	19/07/2016

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Inicio		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2016</b>	19/07/2016	19/07/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	18/07/2017	365 (Dia)		18/07/2017

R\$ 147.789,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

367

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016**  
**PROCESSO Nº 84/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias: Gabinete, Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infra Estrutura, Educação, Negócios Jurídicos, Contabilidade, Finanças, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.088/0001-06, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Neo Alves Martins, nº 274, Sala 01, Zona 03, CEP: 87.050-110, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCIO KODI UEDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.031.289-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.881.925-5/SSP PR, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
15991 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP N 22	120	SERV	TECTONER	23,50	2.820,00
16005 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 92	60	SERV	TECTONER	22,30	1.338,00
16006 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 93	60	SERV	TECTONER	23,50	1.410,00
16010 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI B	16	SERV	TECTONER	108,00	1.728,00
16013 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21	120	SERV	TECTONER	21,80	2.616,00
16042 - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP, referencia cartucho q2613a, REFERENCIA IMPRESSORA LASERJET SEREI 1300 COR TINTA PRETA	60	SERV	TECTONER	58,00	3.480,00
16043 - RECARGA DE TONER 3125 XEROX PARA IMPRESSORA MODELO PHASER 3117 3122 D1	10	SERV	TECTONER	84,00	840,00
16049 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 36A	30	SERV	TECTONER	64,00	1.920,00
16349 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO	40	SERV	TECTONER	64,50	2.580,00
16350 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COR PRETO	40	SERV	TECTONER	22,00	880,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

368

18597 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 CIANO	359	SERV	TECTONER	70,00	25.130,00
18599 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 AMARELO	359	SERV	TECTONER	70,00	25.130,00
18600 - RECARGA DE TONNER 85A	435	SERV	TECTONER	73,00	31.755,00
22198 - RECARGA DE TONNER 83A	435	SERV	TECTONER	56,00	24.360,00
22753 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 COLORIDO	50	SERV	TECTONER	69,50	3.475,00
22754 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT D204L	50	SERV	TECTONER	166,50	8.325,00
22755 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT 2165 LASER	50	SERV	TECTONER	126,50	6.325,00
23017 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- COLORIDO 74	20	SERV	TECTONER	23,70	474,00
23018 - RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND ( ML D28508)	12	SERV	TECTONER	104,00	1.248,00
25878 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 83 A	35	UNI	TECTONER	5,00	175,00
25880 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA OKI B 2200	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25881 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA XEROX PHASER 3125	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25883 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 2850	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25886 - RECARGA DE TONER 6511	20	SERV	TECTONER	86,00	1.720,00

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços/produtos licitados deverão ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

369

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, MATRÍCULA Nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, JOÃO PAULO DA SILVA Nº 3772, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

0. 370

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.39
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.39
04.001	0412100212012	00000	3.3.90.39
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.39
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.39
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.39
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.39
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.39
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.39
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.39
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.39
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.39
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.39

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

371

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

372

do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 373

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

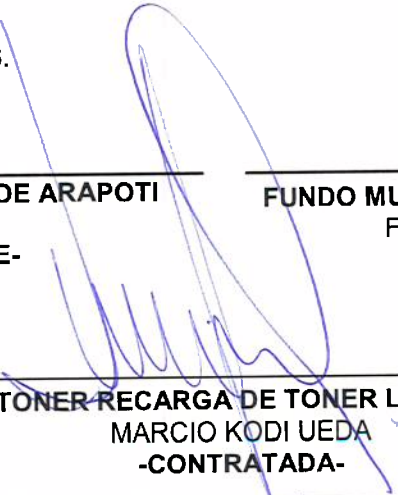
15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 19 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
TECTONER-RECARGA DE TONER LTDA – EPP  
MARCIO KODI UEDA  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Classificação/*  
*Habilitação/*  
*Adjudicação/*  
*Homologação*  
*Ata SRP e*  
*Contratos*



16006 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 93	60	SERV	TECTONER	23,50	1.410,00
16010 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI B	16	SERV	TECTONER	108,00	1.728,00
16013 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21	120	SERV	TECTONER	21,80	2.616,00
16042 - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP, referencia cartucho q2613a, REFERENCIA IMPRESSORA LASERJET SEREI 1300 COR TINTA PRETA	60	SERV	TECTONER	58,00	3.480,00
16043 - RECARGA DE TONER 3125 XEROX PARA IMPRESSORA MODELO PHASER 3117 3122 D1	10	SERV	TECTONER	84,00	840,00
16049 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 36A	30	SERV	TECTONER	64,00	1.920,00
16349 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO	40	SERV	TECTONER	64,50	2.580,00
16350 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COR PRETO	40	SERV	TECTONER	22,00	880,00
18597 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 CIANO	359	SERV	TECTONER	70,00	25.130,00
18599 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 AMARELO	359	SERV	TECTONER	70,00	25.130,00
18600 - RECARGA DE TONNER 85A	435	SERV	TECTONER	73,00	31.755,00
22198 - RECARGA DE TONNER 83A	435	SERV	TECTONER	56,00	24.360,00
22753 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 COLORIDO	50	SERV	TECTONER	69,50	3.475,00
22754 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT D204L	50	SERV	TECTONER	166,50	8.325,00
22755 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT 2165 LASER	50	SERV	TECTONER	126,50	6.325,00
23017 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- COLORIDO 74	20	SERV	TECTONER	23,70	474,00
23018 - RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND (ML D28508)	12	SERV	TECTONER	104,00	1.248,00
25878 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 83 A	35	UNI	TECTONER	5,00	175,00
25880 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA OKI B 2200	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25881 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA XEROX PHASER 3125	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25883 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 2850	4	UNI	TECTONER	5,00	20,00
25886 - RECARGA DE TONER 6511	20	SERV	TECTONER	86,00	1.720,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 249/2016.**

**Pregão nº 57/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Valor Global:** R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

**Dotação Orçamentária:** 150012678200422733903000000.

**Prazo de Execução/Vigência:** 365 dias.

**Data da assinatura:** 19/07/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do o do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	W P DO BRASIL LTDA - EPP	171.220,8
02	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP	147.789,0

Arapoti, em 19 de Julho de 2016.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 57/2016.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MARMITEX ALUMÍNIO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 19/07/2016**

Homologando o procedimento licitatório realizado modalidade em supramencionada.

**Despacho do Pregoeiro**

**De 19/07/2016**

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES-ME	76.000,00

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

Luana L. Fernandes  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-8**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 58/2016.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Despacho do Prefeito Municipal**

**Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social**

**De 19/07/2016**

Homologando o procedimento licitatório realizado modalidade em supramencionada.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

Fabiana Kluppel Lisboa  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Despacho do Pregoeiro**

**De 19/07/2016**

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
W P DO BRASIL LTDA - EPP	171.220,80
TECTONER RECARGA DE TONER • LTDA EPP	147.789,00

Luana L. Fernandes  
Pregoeira



## ARAPOTI

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
16001 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W c/ 8 ml	80	SERV	WP DO BRASIL	23,50	1.880,00
16002 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 96 C8767W PRETO	84	SERV	WP DO BRASIL	64,70	5.434,80
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET	1.000,00	SERV	WP DO BRASIL	48,80	48.800,00
16031 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P/ IMPRESSORA HP impressora HP 5650 n° 56	10	SERV	WP DO BRASIL	63,00	630,00
16035 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P/ IMPRESSORA HP impressora HP 901TRICOLOR -	90	SERV	WP DO BRASIL	24,06	2.165,40
16036 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P/ IMPRESSORA HP901XL PR p/ impressora HP901XL PRETO -	90	SERV	WP DO BRASIL	22,48	2.023,20
16038 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG 1665 cor preta	210	SERV	WP DO BRASIL	44,00	9.240,00
16041 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG cartucho ML 1610d1, REFERENCIA IMPRESSORA 1610 1615L COR TINTA PRETA	10	SERV	WP DO BRASIL	44,00	440,00
16044 - RECARGA DE TONER 35A PARA HP LASER JET P 1005	70	SERV	WP DO BRASIL	64,40	4.508,00
16050 - RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML 1865 XAA	50	SERV	WP DO BRASIL	130,00	6.500,00
16051 - RECARGA DE TONNER Q 2612A HP LASER JET	354	SERV	WP DO BRASIL	45,90	16.248,60
18596 - RECARGA DE CARTUCHO 950 PRETO	514	SERV	WP DO BRASIL	69,00	35.466,00
18598 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 MAGENTA	359	SERV	WP DO BRASIL	70,00	25.130,00
22752 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 PRETO	50	SERV	WP DO BRASIL	70,00	3.500,00
23015 - RECARGA DE TONER HP 80 A / 80X	80	SERV	WP DO BRASIL	60,50	4.840,00
23016 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- PRETO 70	20	SERV	WP DO BRASIL	22,10	442,00
23019 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLORIDA	30	SERV	WP DO BRASIL	24,06	721,80
23020 - RECARGA DE CARTUCHO 662 PRETO	30	SERV	WP DO BRASIL	22,48	674,40
25879 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 80A	20	UNI	PREMIUM	5,10	102,00
25882 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 1610	4	UNI	PREMIUM	5,10	20,40
25884 - RECARGA DE TONER LEX MARK E 260 DN	6	SERV	WP DO BRASIL	112,80	676,80
25885 - TONER (CASCO VAZIO) LEX MARK E 260 DN	3	UNI	PREMIUM	5,80	17,40
<b>Fornecedor: 7602 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA</b>					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
15991 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP N 22	120	SERV	TECTONER	23,50	2.820,00
16005 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 96	60	SERV	TECTONER	22,30	1.338,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Contratantes:** Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contrato nº 250/2016.**

**Pregão nº 58/2016.**

**Contratada:** W P DO BRASIL LTDA EPP.

**Valor Global:** R\$ 171.220,80 (Cento e Setenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).

**Contrato nº 251/2016.**

**Contratada:** TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP.

**Valor Global:** R\$ 147.789,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

**Dotação Orçamentária:**

- 02.001.0412200362003.00000.3.3.90.39
- 03.001.0412200012010.00000.3.3.90.39
- 04.001.0412100212012.00000.3.3.90.39
- 05.001.0412200412013.00000.3.3.90.39
- 06.001.0412300032014.00000.3.3.90.39
- 07.001.0206200252019.00000.3.3.90.39
- 08.002.1236100152084.00000.3.3.90.39
- 09.001.2781200092247.00000.3.3.90.39
- 11.001.0824400022042.00000.3.3.90.39
- 12.001.2060600222060.00000.3.3.90.39
- 13.001.1854100192064.00000.3.3.90.39
- 14.001.2212200172071.00000.3.3.90.39
- 15.001.1545200422234.00000.3.3.90.39

**Prazo de Execução/Vigência:** 365 dias.  
**Data da assinatura:** 19/07/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

**Edital de Pregão nº 57/2016.**

**Processo nº 105/2016.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	76.000,00

Arapoti, em 19 de Julho de 2016.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83**

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 57/2016